



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania  
Comissão de Ética

**Extrato da Ata da 7ª Reunião Ordinária de 2023**

Aos 22 dias do mês de novembro de 2023, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º Andar, sala 938, os membros da Comissão de Ética do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (CE/MDHC), estando presentes os seguintes participantes:

GIORDANA CAVALCANTE FREIRE DA SILVA, Membro Titular  
JEESER ALVES DE ALMEIDA, Membro Titular  
LORENA BATISTA DANTAS DE LUCENA, Membro Suplente  
LUCIANA FELIX FERREIRA, Membro Suplente; e  
GABRIEL ARARÉ ZERBETTO VERA, Secretário-Executivo da Comissão de Ética.

Dando início à Reunião Ordinária, foi realizada a abertura dos trabalhos pelo Secretário-Executivo, que procedeu à leitura da pauta, conforme se segue:

I. Relatoria dos processos distribuídos aos Membros; [...]

Consideradas as proposições depreendidas das exposições, relatos e informes anteriores, passaram-se às deliberações do dia, nos termos a seguir:

I. Relatoria dos processos distribuídos aos Membros

- Processo SEI nº 00135.\*\*\*\*\*/2023-20 - A relatora do caso recomendou em seu parecer a instauração de Procedimento Preliminar, uma vez que foram cumpridos os requisitos de admissão da denúncia. Ao mesmo tempo, recomendou expedição de ofício por parte da Comissão de Ética à Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH) solicitando duas providências da parte da mesma. O parecer do caso foi aprovado unanimemente pelos Membros.
- Processos SEI nº 00135.\*\*\*\*\*/2023-58 e nº 00135.\*\*\*\*\*/2023-48 - A relatora de ambos os casos informou que esses guardam relação entre si, uma vez que tratam da mesma denunciada, mas com diferenças no escopo das denúncias. Analisando ambas as situações, a relatora considerou que ambos os casos são admissíveis e podem ser tratados simultaneamente, recomendando a instauração de Procedimentos Preliminares para ambos. Como próxima etapa, irá proceder à manifestação da acusada, seja por escrita ou por meio de oitiva, além da coleta de provas. Os pareceres de ambos os casos feitos pela relatora foram aprovados unanimemente pelos Membros.

- Processo SEI nº 00135.\*\*\*\*\*/2023-50 - A relatora do caso recomendou em seu parecer a instauração de Procedimento Preliminar, uma vez que foram cumpridos os requisitos de admissão da denúncia. O parecer do caso foi aprovado unanimemente pelos Membros.
- Processo SEI nº 00135.\*\*\*\*\*/2022-52 - O relator do caso recomendou em seu parecer o arquivamento do caso por escassez de matéria e impossibilidade de atuação no fato relatado. O parecer do caso foi aprovado unanimemente pelos Membros.
- Processo SEI nº 00135.\*\*\*\*\*/2022-84 - O relator do caso informou que a Sr.ª Geórgia Belisário Mota, ex-Membro da Comissão de Ética Pública Setorial do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (CEPS/MMFDH), havia elaborado relatório sobre o caso, porém o mesmo nunca havia sido colocado para apreciação do colegiado. O relator analisou os autos do processo e considerou que sua opinião estava integralmente representada pelo texto da ex-relatora, de forma que então apresentava o relatório tal como fora redigido em janeiro de 2023. Neste se conclui que o caso relatado não configurou desvio ético, não cabendo a aplicação de penalidade aos envolvidos denunciados, restando apenas o arquivamento do processo. Os Membros presentes aprovaram o relatório por unanimidade.
- Processo SEI nº 00135.\*\*\*\*\*/2023-91 - A relatora do caso informou que a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas retransmitiu por meio de Ofício a manifestação do interessado no processo. Na referida manifestação o interessado dá explicações sobre as atividades que deseja desempenhar, o teor da disciplina, dentre outras informações. Ele também informa que não há no momento, nem se vislumbram eventuais relações, vínculos ou parcerias entre a instituição/escola e o MDHC. Para conclusão do seu parecer, a relatora demandou à Secretaria-Executiva deste colegiado que expeça ofício à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA) desta Pasta para que a mesma informe esta CE se instituição/escola de fato não possui vínculos com o MDHC.
- Os processos SEI nº 00135.\*\*\*\*\*/2023-30, 00135.\*\*\*\*\*/2023-37, 00135.\*\*\*\*\*/2023-67, 00135.\*\*\*\*\*/2022-23, não puderam ser apreciados pelo fato de o relator encontrar-se em viagem para outro estado a trabalho. Esses casos deverão ser analisados na 8ª Reunião Ordinária da CE, a ser realizada no dia 13/12/2023.
- Os processos SEI nº 00135.\*\*\*\*\*/2022-74, 00135.\*\*\*\*\*/2023-38, 00135.\*\*\*\*\*/2023-41, não puderam ser apreciados pela relatora em função de outros compromissos laborais urgentes que demandaram seu empenho nas últimas semanas. Esses casos deverão ser analisados na 8ª Reunião Ordinária da CE, a ser realizada no dia 13/12/2023.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezessete horas, cuja presente ata foi lavrada por mim, Gabriel Araré Zerbetto Vera, e assinada por todos os participantes presentes.